



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023

Institui a **Medalha Mérito da Segurança Pública**, a ser concedida anualmente aos profissionais de segurança pública que tenham se destacado por sua atuação, trabalho voluntário, doação, auxílio ou contribuição relevante, que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira:

**Art. 1º** Pelo presente Decreto Legislativo, fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, a **Medalha Mérito da Segurança Pública**, a ser concedida anualmente aos profissionais de segurança pública em atividade no município de Bebedouro, vinculados ao Governo do Estado de São Paulo e à Prefeitura Municipal, que tenham se destacado por sua atuação, trabalho voluntário, doação, auxílio ou contribuição relevante.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de Bebedouro emitirá, no mês de abril de cada ano, ofício a todas as corporações, solicitando-lhes que indiquem um nome à Medalha instituída no artigo 1º, descrevendo no próprio ofício ou em documento anexo o ato ou ação justificadora da indicação à honraria.

**Art. 3º** Cada corporação indicará um nome à Medalha, escolhido por meio de votação aberta ou secreta, consenso, aclamação ou outro meio.

**§ 1º** A cada um dos indicados será concedida uma Medalha.

**§ 2º** As indicações previstas no caput deste artigo ocorrerão anualmente, preferencialmente até a primeira semana do mês de maio, e deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas das exigências contidas no artigo 2º.

**§ 3º** Os nomes dos homenageados com a honraria fundamentarão a elaboração de um projeto de decreto legislativo, o qual será incluído diretamente na Ordem do Dia para ser discutido e votado pelo plenário em regime de urgência, na primeira sessão ordinária do mês de junho de cada ano.

**Art. 4º** A honraria instituída neste decreto será concedida anualmente, na última semana do mês de junho.

**Parágrafo único.** A entrega da **Medalha Mérito da Segurança Pública** será feita pelo presidente da Câmara em sessão solene a ser realizada nas instalações da Câmara Municipal.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 5º** A Medalha será confeccionada em metal, com 15 cm (quinze centímetros) de diâmetro, em relevo contendo:

I - do anverso, dividido horizontalmente em duas partes iguais, constarão, na metade superior, os brasões das quatro corporações de segurança pública, a saber, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Civil Municipal, e, na metade inferior, a inscrição “**Medalha Mérito da Segurança Pública**” e o nome do homenageado(a);

II - do reverso, constará o brasão do município de Bebedouro completo, circundado pela expressão “Câmara Municipal de Bebedouro”.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 7º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de outubro de 2023.

**Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)**  
**VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

A **Medalha de Mérito da Segurança Pública** tem por objetivo galardoar os membros das forças de segurança estaduais e municipais que, por suas qualidades, virtudes, atuações e/ou ações, se façam merecedores do reconhecimento e consideração públicos.

Por considerar justo, adequado e pertinente tal projeto de decreto legislativo, conto com o apoio dos nobres edis para sua aprovação.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=T1RP02U9DBYR5MA9>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: T1RP-02U9-DBYR-5MA9**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47619/2023 - 18/10/2023 - 17:02 - T1RP-02U9-DBYR-5MA9